São Paulo, 10 de maio de 2018.

Aos
COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA XP OMEGA I

REF: RESUMO DA CONSULTA FORMAL ENCAMINHADA AOS COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA XP OMEGA I

Prezados Cotistas,

Nos termos do Artigo 41º do regulamento do Fundo ("Regulamento"), **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA XP OMEGA I**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.709.881/0001-17 ("Citibank DTVM" e "Fundo", respectivamente), vem, por meio desta, informar que, na Consulta Formal realizada no período de 16.04.2018 a 09.05.2018 ("Consulta Formal"), devidamente formalizada em ata a ser disponibilizada nas páginas da Citibank DTVM, da CVM e da entidade onde as Cotas estão registradas para negociação ("Ata"), Cotistas titulares de Cotas representando 99,908 % das Cotas emitidas aprovaram:

(i) a substituição da Citibank DTVM, na qualidade de administradora do Fundo, pela VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 2277, 2º andar, conjunto 202, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Novo Administrador"), no fechamento do dia 18 de maio de 2018 ("Data da Transferência"), com a consequente alteração dos Artigos 4, 19º e 44º, §1º, do Regulamento, conforme minuta anexa à Consulta Formal, que passarão a vigorar com as redações constantes da Ata.

Conforme consta da Consulta Formal:

a) os serviços de liquidação, custódia, controladoria e tesouraria serão desempenhados pelo Novo Administrador, conforme acima definido;
b) os serviços de escrituração de quotas serão mantidos pela Citibank DTVM; e
c) as condições operacionais para tal substituição foram definidas entre a Citibank DTVM e o Novo Administrador e constam da Ata.

(ii) a realização de outros ajustes redacionais no Regulamento do Fundo, conforme minuta anexa à Consulta Formal, os quais não alteram significativamente o seu conteúdo. A nova versão do Regulamento consta da Ata.

ESCLARECIMENTOS: Nos termos do Artigo 40º, Parágrafo Único, do Regulamento, as respostas não enviadas dentro do prazo previsto para realização da Consulta Formal foram consideradas como aprovação às matérias objeto da referida consulta.

Foram a Citibank DTVM e o Novo Administrador autorizados a adotar as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas, incluindo a consolidação do Regulamento, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à Ata a partir da Data da Transferência, exclusive.

Atenciosamente,

Citibank DTVM S.A. - Securities and Fund Services - Administrador